

第 60/2003 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載之規定，修改一幅以長期租借制度批出，面積 2,431 平方米，位於澳門半島，鄰近麻子街及土地廟前地，標示於物業登記局第 20123 號的土地的批給。

二、在上款所述的修改方面，按照對該地點所訂定的新街道準線，將該土地的兩幅無帶任何責任或負擔，面積分別為 47 平方米及 851 平方米的地塊歸還給澳門特別行政區，以納入其公產及將一幅面積為 14 平方米的地塊歸還，以納入其私產。

三、鑒於上兩款的規定，批出土地的總面積改為 1,519 平方米。

四、本批示即時生效。

二零零三年七月十五日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第 2404.1 號案卷及土地委員會
第 8/2003 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——沙梨頭土地廟慈善會。

鑒於：

一、沙梨頭土地廟慈善會，總址設於澳門麻子街 99 號，登記於身份證明局第 357 號及沙梨頭坊眾互助會，總址設於澳門麻子街 21-A 號，登記於該局第 164 號，共同擁有由教育暨青年局於二零零二年一月八日發出有關私立教育機構沙梨頭坊眾學校的執照編號 85-78/2002，該機構為納入澳門教育制度內的非牟利教育機構，並於一九七八年七月一日開始運作。

二、上指學校建於一幅以長期租借制度批出，鄰近麻子街及土地廟前地，經更正後面積為 2,431 平方米的土地上。該土地標示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 60/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 2 431 m², situado na península de Macau, junto à Rua da Palmeira e ao Largo do Pagode do Patane, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 20 123.

2. No âmbito da revisão referida no número anterior, por força dos novos alinhamentos definidos para o local, revertem, livres de quaisquer ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, duas parcelas daquele terreno, com as áreas de 47 m² e de 851 m², bem como uma parcela com a área de 14 m², destinada a integrar o seu domínio privado.

3. Em consequência do disposto nos números anteriores, o terreno concedido passa a ter a área global de 1 519 m².

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

15 de Julho de 2003.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 2 404.1 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 8/2003
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Associação de Piedade e de Beneficência Tu-Tei-Mio, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A Associação de Piedade e de Beneficência Tu-Tei-Mio, com sede em Macau, na Rua da Palmeira, n.º 99, registada na Direcção dos Serviços de Identificação sob o n.º 357, e a Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Patane, com sede em Macau, na Rua da Palmeira n.º 21-A, registada naquela Direcção dos Serviços sob o n.º 164, são contitulares do alvará n.º 85-78/2002, emitido pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em 8 de Janeiro de 2002, referente à instituição educativa particular denominada «Escola dos Moradores do Bairro do Patane», integrada no sistema educativo de Macau, sem fins lucrativos, cujo funcionamento teve início em 1 de Julho de 1978.

2. A referida escola encontra-se instalada no edifício construído no terreno, concedido por aforamento, situado junto à

於物業登記局第20123號，其利用權以沙梨頭土地廟慈善會之名義登錄於F7冊第165頁背頁第6817號及田底權以澳門特別行政區之名義登錄於F7冊第6816號。

三、上指土地在地圖繪製暨地籍局於二零零三年一月二十二日發出的第5875/2000號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B”、“C1”及“C2”定界及標示。

四、承批人有意興建一幢六層高的新校舍，因此將有關工程圖則提交土地工務運輸局，該圖則已經該局局長二零零二年六月二十日的批示核准。

五、因此，區天香，已婚，澳門出生，中國籍，居於本澳 Praceta do Banco Tai Fung 曉豐閣8字樓“N”，以受權人的身份代表沙梨頭土地廟慈善會，於二零零二年十一月十二日向行政長官呈交的申請書，申請根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，請求批准修改批給合同。

六、在組成案卷後，土地工務運輸局制定了經修改的批給合同擬本，該擬本已獲申請人透過二零零三年三月十八日的函件明確表示同意。

七、在修改方面，將兩幅面積分別為47平方米及851平方米，在上述地籍圖中分別以字母“A2”及“C1”標示的地塊歸還給澳門特別行政區，以納入其公產及將一幅面積為14平方米，在該地籍圖中以字母“C2”標示的地塊歸還，以納入其私產，因此該批給土地的面積現為1,519平方米。

八、鑒於批給的用途，故無需繳付溢價金。

九、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零三年四月三日舉行會議，同意批准有關申請。

十、土地委員會的意見書已於二零零三年四月二十二日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

十一、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將經修改的批給條件通知申請人，申請人透過區天香，識別資料已前述，於二零零三年五月十六日以受權人身份簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，其身份已經第二公證署核實。

Rua da Palmeira e ao Largo do Pagode do Patane, com a área rectificada de 2 431 m², descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 20 123, cujo domínio útil se acha inscrito a favor da Associação de Piedade e de Beneficência Tu-Tei-Mio ou Pagode «Veng Foc», sob o n.º 6 817 a fls. 165v. do livro F7, e o domínio directo a favor da Região Administrativa Especial de Macau, sob o n.º 6 816 do livro F7.

3. O terreno em causa encontra-se demarcado e assinalado pelas letras «A1», «A2», «B», «C1» e «C2» na planta n.º 5 875/2000, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 22 de Janeiro de 2003.

4. Pretendendo construir um novo edifício escolar, compreendendo seis pisos, a concessionária submeteu à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de obra, o qual foi aprovado por despacho do director, substituto, daqueles Serviços, de 20 de Junho de 2002.

5. Nestas circunstâncias, por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, em 12 de Novembro de 2002, Au Tin Heong, casada, natural de Macau, de nacionalidade chinesa, residente nesta cidade, na Praceta do Banco Tai Fung, Hio Fung Kuok, 8.º andar «N», na qualidade de procuradora da Associação de Piedade e de Beneficência Tu-Tei-Mio, veio solicitar autorização para a revisão do contrato de concessão, nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

6. Instruído o procedimento, a DSSOPT elaborou a minuta de contrato de revisão da concessão, que mereceu a concordância da requerente, expressa em carta de 18 de Março de 2003.

7. No âmbito da revisão, é regularizada a reversão de duas parcelas do terreno concedido, com as áreas de 47 m² e de 851 m², assinaladas na referida planta cadastral com as letras «A2» e «C1», respectivamente, integradas no domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, e reverte ainda para a Região uma parcela com a área de 14 m², assinalada com a letra «C2» na mesma planta, destinada a integrar o seu domínio privado, ficando o terreno concedido com a área de 1 519 m².

8. Tendo em consideração a finalidade da concessão não há lugar ao pagamento de prémio.

9. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 3 de Abril de 2003, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

10. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 22 de Abril de 2003, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 16 de Maio de 2003, assinada por Au Tin Heong, anteriormente identificada, na qualidade de procuradora, qualidade verificada pelo 2.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

第一條款 — 合同標的

1. 本合同的標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，面積 2,376.2562 (貳仟叁佰柒拾陸點貳伍陸貳) 平方米，經重新量度後更正為 2,431 (貳仟肆佰叁拾壹) 平方米，位於澳門半島，鄰近麻子街及土地廟前地，標示於物業登記局第 20123 號，其利用權以乙方之名義登錄於第 6817 號，並在地圖繪製暨地籍局於二零零三年一月二十二日發出的第 5875/2000 號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B”、“C1”及“C2”標示的土地。該地籍圖為本合同的組成部份。

2) 將兩幅無帶任何責任或負擔，面積分別為 47 (肆拾柒) 平方米及 851 (捌佰伍拾壹) 平方米，在上述地籍圖中分別以字母“A2”及“C1”標示，將脫離上項所指土地的地塊歸還給甲方，以納入澳門特別行政區的公產，作為公共街道。

3) 將一幅無帶任何責任或負擔，面積 14 (拾肆) 平方米，價值為 \$14,000.00 (澳門幣壹萬肆仟元整)，在上指地籍圖中以字母“C2”標示，將脫離第(1)項所指土地的地塊歸還給甲方，以納入澳門特別行政區的私產。

2. 批出的土地現時面積為 1,519 (壹仟伍佰壹拾玖) 平方米，在上指地籍圖中以字母“A1”及“B”標示，以下簡稱土地，並轉由本合同的條款規範。

第二條款 — 土地的利用及用途

土地用作興建一所已納入公共學校網，樓高六(陸)層，總建築面積為 5,009 (伍仟零玖) 平方米的學校。

第三條款 — 地租

1. 每年的地租調整為 \$250.00 (澳門幣貳佰伍拾元整)。
2. 倘不準時繳付地租，將按照稅務執行程序進行強制徵收。

第四條款 — 利用期限

1. 土地利用的總期限為 12 (拾貳) 個月，由規範本合同之批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。
2. 上款所定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第五條款 — 特別負擔

乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 2 376,2562 m² (dois mil, trezentos e setenta e seis, vírgula, dois mil, quinhentos e sessenta e dois metros quadrados), rectificada por novas medições para 2 431 m² (dois mil, quatrocentos e trinta e um metros quadrados), situado na península de Macau, junto à Rua da Palmeira e ao Largo do Pagode do Patane, descrito na CRP sob o n.º 20 123, cujo domínio útil está inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 6 817, assinalado pelas letras «A1», «A2», «B», «C1» e «C2» na planta n.º 5 875/2000, emitida pela DSCC, em 22 de Janeiro de 2003, que faz parte integrante deste contrato;

2) A reversão, livre de quaisquer ónus ou encargos, a favor do primeiro outorgante, de duas parcelas de terreno, com as áreas de 47 m² (quarenta e sete metros quadrados) e de 851 m² (oitocentos e cinquenta e um metros quadrados), assinaladas, respectivamente, pelas letras «A2» e «C1» na referida planta, a desanexar do terreno identificado na alínea anterior, passando a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública;

3) A reversão, livre de quaisquer ónus ou encargos, a favor do primeiro outorgante, da parcela de terreno com a área de 14 m² (catorze metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 14 000,00 (catorze mil patacas), assinalada pela letra «C2» na mesma planta, a desanexar do terreno identificado na alínea 1), passando a integrar o domínio privado da Região Administrativa Especial de Macau.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 1 519 m² (mil quinhentos e dezanove metros quadrados), assinalado pelas letras «A1» e «B» na referida planta cadastral, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a ser aproveitado com a construção de uma escola integrada na rede escolar pública, de 6 (seis) pisos, com área bruta de construção de 5 009 m² (cinco mil e nove metros quadrados).

Cláusula terceira — Foro

1. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 250,00 (duzentas e cinquenta patacas).
2. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.
2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e a apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Cláusula quinta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante, a desocupação do terreno assinalado pela

零三年一月二十二日發出的第5875/2000號地籍圖中以字母“A2”標示的土地及移走其上所有的建築物 and 物料。

第六條款——罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受之特殊原因外，乙方不遵守第四條款所訂的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款最高每日可達\$1,000.00（澳門幣壹仟元整），延遲超過60日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為不受控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況才被視為不可抗力。

4. 為著第二款規定之效力，乙方必須儘快將上述事實之發生情況以書面通知甲方。

第七條款——轉讓

基於本批給的特殊性，若將批給所帶來的情況轉讓，須事先獲得甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束。

第八條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入該土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其能有效執行任務。

第九條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，則甲方可宣告全部或部分收回該土地。

2. 當發生下列任一事實，該土地亦會被收回：

1) 第六條款所規定的加重罰款的期限屆滿；

2) 土地利用及 / 或批給用途中止。

3. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

1) 土地的利用權全部或局部被撤銷；

2) 土地全部或局部，連同其上所有的改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

letra «A2» na planta n.º 5 875/2000, emitida pela DSCC, em 22 de Janeiro de 2003, e remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes.

Cláusula sexta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quarta, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 1 000,00 (mil patacas), por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, dada a sua natureza especial, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços do Governo, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;

2) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

第十條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十一條款——適用法例

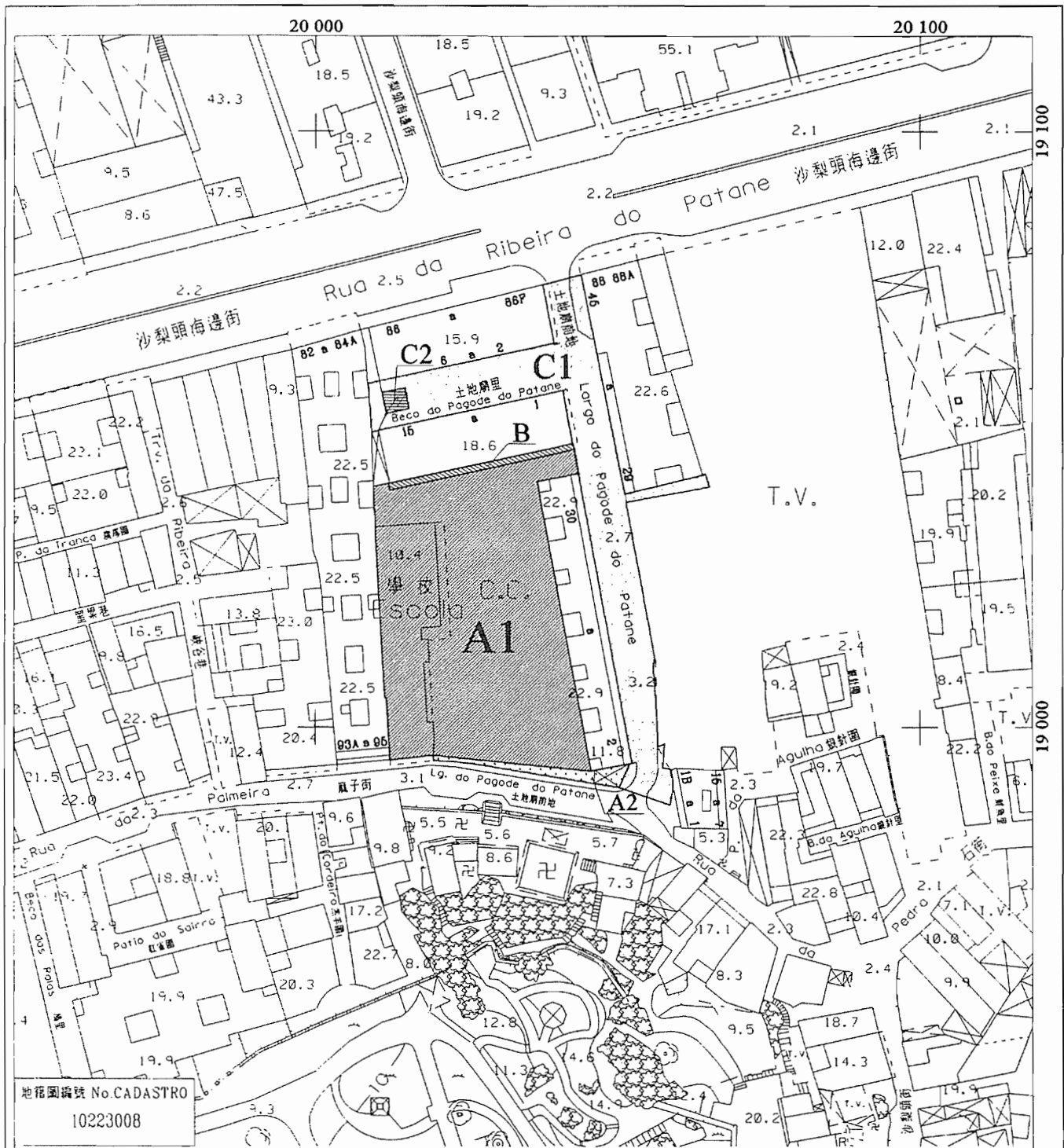
倘有遺漏，本合同以由七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

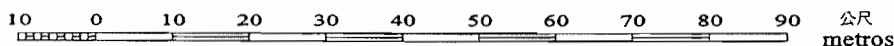


位於鄰近麻子街及土地廟前地之土地
 Terreno junto à Rua da Palmeira e ao Largo do Pagode do Patane





地圖繪製暨地籍局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO


比例 ESCALA 1:1000





1公尺等高線距
 A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
 高程基準：平均海平面
 Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

 面積 "A1" = 1 484 m²
Área

 面積 "A2" = 47 m²
Área

 面積 "B" = 35 m²
Área

 面積 "C1" = 851 m²
Área

 面積 "C2" = 14 m²
Área

四至: Confrontações actuais:

- A1 地塊: 標示編號20123的部分。
Parcela A1: Parte da descrição n.º20123.
北 - B地塊及土地廟里1-17號(n.ºs20610及20611);
N - Parcelas B e Beco do Pagode do Patane n.ºs 1-17(n.ºs20610 e 20611);
南 - 土地廟前地2-30號(n.º20474)及土地廟前地(A2地塊);
S - Largo do Pagode do Patane n.ºs2-30 (n.º20474) e Largo do Pagode do Patane (parcela A2);
東 - 土地廟前地2-30號(n.º20474)及土地廟前地(C1地塊);
E - Largo do Pagode do Patane n.ºs2-30 (n.º20474) e Largo do Pagode do Patane (parcela C1);
西 - 麻子街93A-95號及沙梨頭海邊街82-84A號(n.º6838);
W - Rua da Palmeira n.ºs93A-95 e Rua da Ribeira do Patane n.ºs82-84A (n.º6838);

- A2 地塊: 標示編號20123的部分。
Parcela A2: Parte da descrição n.º20123.
北 - A1地塊及土地廟前地2-30號(n.º20474);
N - Parcela A1 e Largo do Pagode do Patane n.ºs2-30(n.º20474);
南/西 - 土地廟前地;
S/W - Largo do Pagode do Patane;
東 - 土地廟前地(C1地塊);
E - Largo do Pagode do Patane(parcela C1);

- B 地塊: 標示編號20123的部分。
Parcela B: Parte da descrição n.º20123.
北 - 土地廟里1-17號(n.ºs20610及20611);
N - Beco do Pagode do Patane n.ºs1-17 (n.ºs20610 e 20611);
南/西 - A1地塊;
S/W - Parcela A1;
東 - 土地廟前地(C1地塊);
E - Largo do Pagode do Patane(parcela C1);

- C1 地塊: 標示編號20123的部分。
Parcela C1: Parte da descrição n.º20123.
北 - C2地塊, 土地廟里2-6號及沙梨頭海邊街86-86F號 (n.ºs20374及20375), 88-88A號及土地廟前地 29-45號(n.º20477)及沙梨頭海邊街;
N - Parcela C2, Beco do Pagode do Patane n.ºs 2-6 e Rua da Ribeira do Patane n.ºs86-86F (n.ºs20374 e 20375), n.ºs88-88A e Largo do Pagode do Patane n.ºs29-45(n.º20477) e Rua da Ribeira do Patane;
南 - C2地塊, 土地廟里1-17號(n.ºs20610及20611), 土地廟前地1號(n.º9098)及土地廟前地;
S - Parcelas C2, Beco do Pagode do Patane n.ºs 1-17(n.ºs20610 e 20611), Largo do Pagode do Patane n.º1(n.º9098) e Largo do Pagode do Patane;

- 東 - C2地塊, 沙梨頭海邊街88-88A號及土地廟前地29-45號 (n.º20477), 1號(n.º9098), 位於鄰近沙梨頭海邊街之土地(n.º6609)及土地廟前地1-1B號及銀針街7-15號 (n.º21927);

- E - Parcelas C2, Rua da Ribeira do Patane n.ºs88-88A e Largo do Pagode do Patane n.ºs29-45(n.º20477), n.º1(n.º9098), terreno junto à Rua da Ribeira do Patane(n.º6609) e Largo do Pagode do Patane n.ºs1-1B e Pátio da Agulha n.ºs7-15(n.º21927);

- 西 - A1, B及C2地塊, 麻子街93A-95號及沙梨頭海邊街 82-84A號(n.º6838), 86-86F號及土地廟里2-6號 (n.ºs20374及20375), 1-17號(n.ºs20610及20611), 土地廟前地2-30號(n.º20474)及土地廟前地(A2地塊);

- W - Parcelas A1, B e C2, Rua da Palmeira n.ºs 93A-95 e Rua da Ribeira do Patane n.ºs 82-84A(n.º6838), n.ºs86-86F e Beco do Pagode do Patane n.ºs2-6(n.ºs20374 e 20375), n.ºs 1-17 (n.ºs20610 e 20611), Largo do Pagode do Patane n.ºs2-30(n.º20474) e Largo do Pagode do Patane(parcela A2);

- C2 地塊: 標示編號20123的部分。
Parcela C2: Parte da descrição n.º20123.
於所有的方位點 - 土地廟里(C1地塊)。
Em todos os pontos - Beco do Pagode do Patane cardeais (parcela C1).

- 備註: - "A1+A2+B+C1+C2" 地塊相應為標示編號20123 (AF)。
OBS As parcelas "A1+A2+B+C1+C2" correspondem à totalidade da descrição n.º20123 (AF).
- "A2"地塊, 用作為公共道路, 並歸入澳門特別行政區公產。A parcela "A2" é terreno destinado a via pública e a integrar no Domínio Público da R.A.E.M..
- 土地廟里1-17號樓宇有窗戶面向"B"地塊。O prédio n.ºs1-17 do Beco do Pagode do Patane há janelas viradas para parcela "B".
- "C1"地塊, 土地廟里及土地廟前地。A parcela "C1" são Beco do Pagode do Patane e Largo do Pagode do Patane.
- "C2"地塊, 電力變壓站。A parcela "C2" é um posto de transformação eléctrica.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

屬本圖附件 5875/2000 於 22/01/2003
Anexo à Planta de

二零零三年七月十五日於運輸工務司司長辦公室——辦公室主任 黃振東

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 15 de Julho de 2003. — O Chefe do Gabinete, Wong Chan Tong.